Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO LEI nº 38/13

Define as áreas de utilização do imóvel registrado sob a matrícula n. 28.129 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos e dá outras providências.

Art. 1º - O imóvel adquirido pela Câmara Municipal de Bertioga, incorporado ao patrimônio do Município de Bertioga, Registrado sob a matricula 28.129 junto ao 1º cartório de registro de imóveis de Santos e localizado na quadra 9 (nove) com endereço de registro à Rua Doutor Brasílio Machado Neto, 357, com área total de 6.449,18, no loteamento Jardim Rio da Praia, terá a seguinte destinação:

I – Para o uso da Câmara Municipal de Bertioga o lote 01 (um) que se inicia no ponto A e segue em linha reta medindo 53,80m e confrontando com a Avenida Deputado Antônio Silva Cunha Bueno (antiga Rua Aprovada 119) até o ponto B, onde deflete à direita medindo 17,00m em curva e confrontando com a confluência da Avenida Deputado Antônio Silva Cunha Bueno com a Rua Doutor Brasilio Machado Neto (antiga Rua Aprovada 256 e rua Sete) até o ponto C, onde deflete à direita em linha reta medindo 30,40m e confrontando com a Rua Doutor Brasilio Machado Neto até o ponto D, onde deflete à direita em linha reta medindo 24,35m e confrontando com o lote 02 até o ponto E, onde deflete à esquerda em linha reta medindo 29,41m e confrontando com o lote 02 até o ponto F, onde deflete à direita em linha reta medindo 45,37m e confrontando com o lote 02 até o ponto G, onde deflete à direita em linha reta medindo 42,43m e confrontando com a Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila (antiga Rua Aprovada 260 e Rua Cinco) até o ponto H, onde deflete à direita medindo em curva 12,00m e confrontando com a confluência da Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila com a Avenida Deputado Antônio Silva Cunha Bueno até o ponto A, totalizando 3.514,32m2.

II – Para o uso da Prefeitura do Município de Bertioga o lote 02 (dois) que se inicia no ponto J e segue em linha reta medindo 58,40m e confrontando com a Rua Maestro Ignácio Pinto de Souza (antiga Rua Aprovada 118 e Rua Quatro) até o ponto K, onde deflete à direita medindo 19,00m em curva e confrontando com a confluência da Rua Maestro Ignácio Pinto de Souza com a Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila até o ponto L, onde deflete à direita em linha reta medindo 35,97m e confrontando com a Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila até o ponto G, onde deflete à direita em linha reta medindo 45,37m e confrontando com o Lote 01 (um) até o ponto F, onde deflete à esquerda em linha reta medindo 29,41m e confrontando com o lote 01 (um) até o ponto E, onde deflete à direita em linha reta medindo 24,35m e confrontando com o lote 01 (um) até o ponto D, onde deflete à direita em linha reta, medindo 38,20m e confrontando com a Rua Doutor Brasilio Machado Neto

até o ponto I, onde deflete à direita medindo em curva 9,00m e confrontando com a confluência da Rua Doutor Brasilio Machado Neto com a Rua Maestro Ignácio Pinto de Souza até o ponto J, totalizando 2.934,86m2.

Art. 2º - Como contrapartida pelo uso do Lote 01 (um) originalmente adquirido pela Câmara Municipal de Bertioga, a Prefeitura do Município de Bertioga construirá às suas expensas o plenário para uso da Câmara Municipal de Bertioga, com verbas próprias consignadas na legislação orçamentária do exercício de 2014, até o valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - A construção do plenário, nos termos do artigo 2º, deverá ocorrer até 30 de junho de 2014.

§1º – Caso a construção prevista no caput não ocorra até a data limite o lote definido nos termos do inciso II do Artigo 1º voltará a ser de uso institucional da Câmara Municipal de Bertioga para nele construir o seu plenário.

§2º - Se durante o período de execução da obra prevista no *caput* ocorrer interferências climáticas ou outro caso fortuito, fica o prazo estendido em mais 03 (três) meses.

Art. 4º - A Prefeitura do Município de Bertioga poderá designar servidores do seu quadro, para auxiliar a Câmara Municipal de Bertioga durante as obras para a reforma das áreas sob sua utilização nas fases de elaboração de editais, realização de licitações, acompanhamento das obras e outras necessárias, nos termos da Lei 8666/1993.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de junho de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Com o presente projeto de lei propõe-se regulamentar a utilização da área adquirida pela Câmara Municipal de Bertioga para nela constar a nova sede do Poder Legislativo, transferindo parte da citada área para uso do Poder Executivo.

Considerando que para definir o uso de imóvel pelo Município e pela Câmara Municipal, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 05
Proc 9493/13

Bertioga, 28 de junho de 2013.

OFÍCIO N. 285/2013 – G

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 1689
Data 03 / 07 / 2013
Hora 12:30
Funcionário

Excelentíssimo senhor,

O Poder Executivo é presente à este Egrégia Casa de Leis para apresentar Projeto de Lei que **"Define as áreas de utilização do imóvel registrado sob a matrícula n. 28.129 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos e dá outras providências"**.

Considerando que referido Projeto de Lei trata de assunto de grande relevância e que estipula prazo de junho de 2014, para construção, pelo Município, do plenário. Requeremos o **Regime de Urgência Especial** na apreciação do presente projeto de lei, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista a relevância que cerca o presente projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga